

PARECER TÉCNICO

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação- CPL

PARECER: Nº. 164/2020/CGM/PMMR

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO Nº: 9/2019-00019

ASSUNTO: Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de 3º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº20190163**, oriundo do Processo Licitatório **Nº 9/2019-00019**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E OS ÓRGÃOS DE CONTROLE, GARANTINDO AS ALTERAÇÕES CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE DADOS LEGADO, TREINAMENTO E SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS/MÓDULOS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO-PA.**

CONTRATADA: ALMEIDA E PEREIRA DES. LEC. DE PROGR. DE COMPUT. LTDA.

CNPJ Nº: 14.217.473/0001-50

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o **3º TERMO ADITIVO:**

- Conforme Ofício 107/2020-SEMED-FINANCEIRO/PMMR de 09 de dezembro de 2020 da Secretaria Municipal de Educação assinado pela Secretária Municipal de Educação de Mãe do rio solicitando o parecer sobre o prorrogação de prazo do contrato **20190163** ao Secretário Municipal de Finanças Antônio Carlos Santos de Carvalho.
- Conforme memorando 043/2020 SEFIN de 11 de Dezembro de 2020 da Secretária Municipal de Finanças assinado pelo Antônio Carlos Santos de Carvalho Secretário Municipal de Finanças de Mãe do rio favorável à solicitação de prorrogação de prazo do contrato **20190163**.
- Consta o parecer da assessória jurídica, favorável ao prosseguimento do processo devidamente assinado pela Procuradora Jurídica Fernanda Rithielly Sales da Silva OAB 28497/PA.
- O presente Termo Aditivo firmado em 31/12/2020 objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;
- Lei 10.520/02.

MANIFESTA-SE, portanto:

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA**, prosseguimento do processo, conforme os termos do artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio, 31 de dezembro de 2020.

Valdiney Marcelo Alves Gadelha
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº323/2018